



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25037.000087/2022-42

Processo: 25037.000087/2022-42

UG: 257027

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
ACRÉSCIMO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
DSEI/MANAUS EMPRESA A. C. F.
DA SILVA LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DSEI MANAUS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0055-78, com sede na Av. Djalma Batista, nº 1018- Chapada, CEP: 69050-010, na cidade de Manaus /Estado AM, neste ato representado por **ANDRÉ CORRÊA MURA**, Coordenador de Saúde Indígena do DSEI MANAUS, nomeado através da Portaria nº 561/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2023, inscrito(a) no CPF nº **748.251.512-72**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17846862 expedida pela SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A. C. F. DA SILVA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.555.527/0001-36**, sediado(a) na Rua Aguiar, 26/28- Horto Municipal, em Campos dos Goitacazes/Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Carlos Fernandes da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **106230071**, expedida pelo IFP/JR, e CPF nº **085.426.617-88**, resolvem celebrar este Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº **25037.000087/2022-42**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022 e respectivos ANEXOS, no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, a Portaria Normativa nº 1, de 06 de agosto de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais legislações correlatas e a proposta da Contratada, a qual independentemente de sua transcrição, é parte integrante e complementar deste instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo referente aos itens indicados (01 a 07), na prestação de serviço de gestão, preparação e fornecimento de Alimentação e Nutrição, Fórmulas Lácteas e Suplementos, destinadas à pacientes (adultos e crianças) e seus respectivos acompanhantes para atender as necessidades da CASAI/Manaus, que corresponde a **25%** do Contrato nº **47/2022**.

CONTRATO APÓS ADITIVO DE 25%

GRUPO 1

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade/ DIA- ARREDONDADO	Quantidade/ MÊS	Quantidade Global da Demanda	Unidade de Medida	Valor unitário	VALOR MENSAL ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	CAFÉ	252	7.560	90.720	Refeição	R\$ 6,53	R\$ 49.366,80	R\$ 592.401,60
2	ALMOÇO	252	7.560	90.720	Refeição	R\$ 17,18	R\$ 129.880,80	R\$ 1.558.569,60
3	LANCHE	252	7.560	90.720	Refeição	R\$ 4,77	R\$ 36.061,20	R\$ 432.734,40
4	JANTAR	252	7.560	90.720	Refeição	R\$ 18,10	R\$ 136.836,00	R\$ 1.642.032,00
5	CEIA	252	7.560	90.720	Refeição	R\$ 4,88	R\$ 36.892,80	R\$ 442.713,60
6	FÓRMULAS LÁCTEAS/ENTERAL	107	3.210	38.520	Unidade de 150ml	R\$ 7,36	R\$ 23.625,60	R\$ 283.507,20
7	SUPLEMENTAÇÃO	10	300	3.600	Unidade de 150ml	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00	R\$ 44.208,00

VALOR TOTAL	R\$ 416.347,20	R\$ 4.996.166,40
-------------	-------------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato - Alterações, pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2. As partes estão de acordo com o acréscimo de quantitativo referente aos itens indicados (01 a 07), na prestação de serviço de gestão, preparação e fornecimento de Alimentação e Nutrição, Fórmulas Lácteas e Suplementos, destinadas à pacientes (adultos e crianças) e seus respectivos acompanhantes para atender as necessidades da CASAI/Manaus, que se dará através deste Termo Aditivo.

2.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de acréscimo será até a data limite previsto na cláusula segunda do contrato, id.: (0030921900).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257027

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) Exercício(s) seguintes(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal após acréscimo passa a ser de **R\$ 416.347,20 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.996.166,40 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Fica assegurado a CONTRATADA o direito da repactuação, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no devido prazo legal, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Contrato nº 47/2022, e encontra-se amparado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato - Alterações.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ CORRÊA MURA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Manaus/DSEI-MAO
Portaria nº 561/2023

ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA
CPF: 085.426.617-88
RG: 106230071- IFP/JR



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Fernandes da Silva, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Pereira Corrêa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/10/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036465319** e o código CRC **EE0141C6**.

Referência: Processo nº 25037.000087/2022-42

SEI nº 0036465319

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos- SELOG/MAO
Avenida Djalma Batista, nº 1018 - Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010
Site - www.saude.gov.br